



Diário Oficial de Palmas

ANO XII
SEGUNDA-FEIRA
19 DE JULHO DE 2021
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.781

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 1 |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO..... | 2 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO..... | 2 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS..... | 6 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 7 |
| SECRETARIA DA SAÚDE..... | 10 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO..... | 11 |
| PREVIPALMAS..... | 11 |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 12 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... | 13 |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.605, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam adotados na revisão geral anual da remuneração para todos os grupos ocupacionais dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Palmas, os seguintes percentuais:

I - 2,40% apurado no período de maio de 2019 a abril de 2020;

II - 6,76% apurado no período de maio de 2020 a abril de 2021.

Parágrafo único. Os percentuais adotados nos incisos deste artigo têm como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei incide no Anexo I da Lei nº 2.498, de 19 de julho de 2019, que trata das Tabelas de Vencimentos dos Servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Câmara Municipal de Palmas: Grupo Ocupacional I, Grupo Ocupacional II, Grupo Ocupacional III e Grupo Ocupacional IV, conforme o Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata esta Lei se processa em etapas, da seguinte forma:

I - 2,40%, retroativo a maio de 2020, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei;

II - 6,76%, retroativo a maio de 2021, a incidir sobre o valor resultante da aplicação do percentual de que trata o inciso I deste artigo, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 2.498, de 19 de julho de 2019, passa a vigorar na conformidade do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 146/2021, de autoria da Mesa Diretora)

ANEXO I À LEI Nº 2.605, DE 19 DE JULHO DE 2021.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, nos termos do art. 3º, inciso I:

GRUPO OCUPACIONAL I

| PADRÃO | REFERÊNCIA | | | | | | |
|--------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| I | 899,54 | 935,52 | 972,95 | 1.011,87 | 1.052,33 | 1.094,43 | 1.138,21 |
| II | 1.183,73 | 1.231,08 | 1.280,33 | 1.331,55 | 1.384,81 | 1.440,19 | 1.497,80 |
| III | 1.557,72 | 1.620,02 | 1.684,82 | 1.752,22 | 1.822,30 | 1.895,20 | 1.971,01 |
| IV | 2.049,84 | 2.131,85 | 2.217,12 | 2.305,80 | 2.398,02 | 2.493,95 | 2.593,71 |
| V | 2.697,46 | 2.805,36 | 2.917,56 | 3.034,28 | 3.155,65 | 3.281,87 | 3.413,15 |
| VI | 3.549,67 | 3.691,66 | 3.839,32 | 3.992,90 | 4.152,61 | 4.318,72 | 4.491,47 |
| VII | 4.671,13 | 4.857,97 | 5.052,29 | 5.254,38 | 5.464,55 | 5.683,13 | 5.910,47 |
| VIII | 6.146,89 | 6.392,76 | 6.648,46 | 6.914,42 | 7.190,98 | 7.478,62 | 7.777,77 |

GRUPO OCUPACIONAL II

| PADRÃO | REFERÊNCIA | | | | | | |
|--------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| I | 1.169,72 | 1.216,50 | 1.265,17 | 1.315,78 | 1.368,40 | 1.423,14 | 1.480,07 |
| II | 1.539,27 | 1.600,84 | 1.664,87 | 1.731,46 | 1.800,73 | 1.872,76 | 1.947,67 |
| III | 2.025,58 | 2.106,60 | 2.190,86 | 2.278,50 | 2.369,63 | 2.464,42 | 2.563,00 |
| IV | 2.665,52 | 2.772,14 | 2.883,03 | 2.998,34 | 3.118,27 | 3.243,02 | 3.372,74 |
| V | 3.507,64 | 3.647,95 | 3.793,87 | 3.945,63 | 4.103,45 | 4.267,58 | 4.438,28 |
| VI | 4.615,82 | 4.800,45 | 4.992,47 | 5.192,16 | 5.399,86 | 5.615,84 | 5.840,49 |
| VII | 6.074,10 | 6.317,08 | 6.569,74 | 6.832,54 | 7.105,84 | 7.390,07 | 7.685,67 |
| VIII | 7.993,11 | 8.312,82 | 8.645,34 | 8.991,15 | 9.350,80 | 9.724,84 | 10.113,82 |

GRUPO OCUPACIONAL III

| PADRÃO | REFERÊNCIA | | | | | | |
|--------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| I | 1.520,83 | 1.581,65 | 1.644,92 | 1.710,73 | 1.779,15 | 1.850,32 | 1.924,33 |
| II | 2.001,31 | 2.081,36 | 2.164,61 | 2.251,19 | 2.341,25 | 2.434,89 | 2.532,30 |
| III | 2.633,57 | 2.738,91 | 2.848,48 | 2.962,42 | 3.080,92 | 3.204,16 | 3.332,32 |
| IV | 3.465,62 | 3.604,23 | 3.748,40 | 3.898,35 | 4.054,28 | 4.216,45 | 4.385,11 |
| V | 4.560,51 | 4.742,93 | 4.932,65 | 5.129,95 | 5.335,15 | 5.548,55 | 5.770,50 |
| VI | 6.001,32 | 6.241,37 | 6.491,02 | 6.750,67 | 7.020,69 | 7.301,53 | 7.593,58 |
| VII | 7.897,33 | 8.213,22 | 8.541,75 | 8.883,42 | 9.238,75 | 9.608,31 | 9.992,64 |
| VIII | 10.392,34 | 10.808,04 | 11.240,37 | 11.689,97 | 12.157,58 | 12.643,88 | 13.149,62 |

GRUPO OCUPACIONAL IV

| PADRÃO | REFERÊNCIA | | | | | | |
|--------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| I | 3.460,22 | 3.598,62 | 3.742,58 | 3.892,26 | 4.047,96 | 4.209,88 | 4.378,29 |
| II | 4.553,41 | 4.735,55 | 4.924,97 | 5.121,97 | 5.326,86 | 5.539,93 | 5.761,53 |
| III | 5.991,98 | 6.231,65 | 6.480,93 | 6.740,16 | 7.009,77 | 7.290,16 | 7.581,77 |
| IV | 7.885,04 | 8.200,44 | 8.528,45 | 8.869,60 | 9.224,38 | 9.593,34 | 9.977,09 |
| V | 10.376,17 | 10.791,22 | 11.222,86 | 11.671,78 | 12.138,64 | 12.624,19 | 13.129,16 |
| VI | 13.654,33 | 14.200,49 | 14.768,52 | 15.359,26 | 15.973,63 | 16.612,59 | 17.277,08 |
| VII | 17.968,17 | 18.686,88 | 19.434,37 | 20.211,74 | 21.020,22 | 21.861,03 | 22.735,46 |
| VIII | 23.644,89 | 24.590,67 | 25.574,31 | 26.597,27 | 27.661,17 | 28.767,61 | 29.918,32 |

ANEXO II À LEI Nº 2.605, DE 19 DE JULHO DE 2021.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, nos termos do art. 3º, inciso II:

GRUPO OCUPACIONAL I

| PADRÃO | REFERÊNCIA | | | | | | |
|--------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| I | 960,34 | 998,75 | 1.038,71 | 1.080,26 | 1.123,46 | 1.168,40 | 1.215,14 |
| II | 1.263,74 | 1.314,29 | 1.366,87 | 1.421,55 | 1.478,41 | 1.537,54 | 1.599,04 |
| III | 1.663,01 | 1.729,52 | 1.798,70 | 1.870,66 | 1.945,47 | 2.023,30 | 2.104,23 |
| IV | 2.188,39 | 2.275,95 | 2.366,98 | 2.461,65 | 2.560,11 | 2.662,52 | 2.769,02 |
| V | 2.879,79 | 2.994,98 | 3.114,76 | 3.239,37 | 3.368,95 | 3.503,70 | 3.643,85 |
| VI | 3.789,60 | 3.941,19 | 4.098,83 | 4.262,79 | 4.433,29 | 4.610,63 | 4.795,06 |
| VII | 4.986,86 | 5.186,33 | 5.393,78 | 5.609,53 | 5.833,91 | 6.067,26 | 6.309,97 |
| VIII | 6.562,37 | 6.824,86 | 7.097,84 | 7.381,78 | 7.677,03 | 7.984,11 | 8.303,49 |

GRUPO OCUPACIONAL II

| PADRÃO | REFERÊNCIA | | | | | | |
|--------|------------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| I | 1.248,78 | 1.298,73 | 1.350,69 | 1.404,72 | 1.460,89 | 1.519,33 | 1.580,11 |
| II | 1.643,31 | 1.709,04 | 1.777,40 | 1.848,49 | 1.922,44 | 1.999,34 | 2.079,32 |
| III | 2.162,49 | 2.248,99 | 2.338,94 | 2.432,51 | 2.529,80 | 2.631,00 | 2.736,24 |
| IV | 2.845,69 | 2.959,51 | 3.077,90 | 3.201,00 | 3.329,04 | 3.462,22 | 3.600,71 |
| V | 3.744,73 | 3.894,52 | 4.050,31 | 4.212,32 | 4.380,81 | 4.556,03 | 4.738,27 |
| VI | 4.927,81 | 5.124,92 | 5.329,92 | 5.543,11 | 5.764,85 | 5.995,43 | 6.235,26 |
| VII | 6.484,66 | 6.744,06 | 7.013,80 | 7.294,37 | 7.586,14 | 7.889,58 | 8.205,16 |
| VIII | 8.533,38 | 8.874,70 | 9.229,70 | 9.598,88 | 9.982,84 | 10.382,16 | 10.797,43 |

GRUPO OCUPACIONAL III

| PADRÃO | REFERÊNCIA | | | | | | |
|--------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| I | 1.623,63 | 1.688,56 | 1.756,10 | 1.826,36 | 1.899,41 | 1.975,39 | 2.054,40 |
| II | 2.136,58 | 2.222,04 | 2.310,92 | 2.403,35 | 2.499,50 | 2.599,47 | 2.703,46 |
| III | 2.811,58 | 2.924,04 | 3.041,01 | 3.162,66 | 3.289,17 | 3.420,74 | 3.557,56 |
| IV | 3.699,87 | 3.847,85 | 4.001,76 | 4.161,85 | 4.328,32 | 4.501,45 | 4.681,51 |
| V | 4.868,76 | 5.063,51 | 5.266,06 | 5.476,69 | 5.695,76 | 5.923,59 | 6.160,54 |
| VI | 6.406,96 | 6.663,52 | 6.929,76 | 7.206,96 | 7.495,23 | 7.795,06 | 8.106,85 |
| VII | 8.431,13 | 8.768,37 | 9.119,10 | 9.483,87 | 9.863,22 | 10.257,75 | 10.668,06 |
| VIII | 11.094,78 | 11.538,58 | 12.000,13 | 12.480,12 | 12.979,34 | 13.498,51 | 14.038,43 |

GRUPO OCUPACIONAL IV

| PADRÃO | REFERÊNCIA | | | | | | |
|--------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| I | 3.694,10 | 3.841,86 | 3.995,55 | 4.155,35 | 4.321,57 | 4.494,43 | 4.674,23 |
| II | 4.861,18 | 5.055,64 | 5.257,86 | 5.468,17 | 5.686,91 | 5.914,38 | 6.150,96 |
| III | 6.396,99 | 6.652,86 | 6.918,99 | 7.195,74 | 7.483,57 | 7.782,92 | 8.094,24 |
| IV | 8.418,01 | 8.754,72 | 9.104,90 | 9.469,11 | 9.847,87 | 10.241,77 | 10.651,46 |
| V | 11.077,52 | 11.520,62 | 11.981,44 | 12.460,70 | 12.959,11 | 13.477,48 | 14.016,59 |
| VI | 14.577,25 | 15.160,33 | 15.766,75 | 16.397,42 | 17.053,32 | 17.735,47 | 18.444,87 |
| VII | 19.182,67 | 19.949,96 | 20.747,98 | 21.577,89 | 22.441,02 | 23.338,66 | 24.272,20 |
| VIII | 25.243,10 | 26.252,80 | 27.302,93 | 28.395,03 | 29.530,84 | 30.712,07 | 31.940,56 |

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 538, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 568-CSS, de 15 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.719, de 15 de abril de 2021, que cedeu FABRÍCIA SIMONELLE DOS SANTOS, quanto ao período, onde se lê: a partir de 1º de abril de 2021; leia-se no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º É retificado o Ato nº 1.018-CSS, de 14 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.778 de 14 de julho de 2021, que cedeu JUSCELENE BATISTA MELO, quanto ao período, onde se lê: a partir de 15 de julho de 2021; leia-se no período de 1 (um) ano, a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 539, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2021043946,

RESOLVE:

Art. 1º É exonera, a pedido, CÍNTIA CAMILLA ALVES do cargo de Assistente de Gabinete I- DAS-8, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 422/2021/GAB/SEPLAD, DE 9 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico – GT para discussões temáticas do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA (2022-2025) e da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista as competências contidas nos artigos 9, 10 e incisos XXIII, XXIV, XXVII do 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e

Considerando a necessidade de articulação institucional necessária aos trabalhos técnicos para a elaboração do Plano Plurianual – PPA (2022-2025) e da Lei Orçamentária Anual – LOA (2022);

Considerando que foram requisitados aos órgãos setoriais a indicação dos nomes técnicos para participarem das reuniões de alinhamento da base estratégica, de elaboração dos diagnósticos setoriais, de capacitação e de outras atividades que se fizerem necessárias para o processo de formulação dos programas e ações que comporão o Plano e a Lei Orçamentária;

Considerando que a participação dos técnicos dos órgãos setoriais no processo de elaboração do PPA e da LOA é de fundamental importância para a formulação dos programas e ações que o comporão.

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 1º Criar o Grupo Técnico de Trabalho - GT para as discussões temáticas do processo de elaboração do PPA e da LOA.

§ 1º O GT será composto:

I - pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, na coordenação dos trabalhos; e

II – pelos demais órgãos setoriais do Poder Executivo; e

III – pelo Poder Legislativo.

§ 2º Poderão ser criadas Câmaras Técnicas a partir do recorte dos temas a serem discutidos, preferencialmente na linha de transversalidade da política pública.

§ 3º Caberá a Superintendência de Planejamento e Orçamento:

I - a coordenação dos trabalhos na forma do inciso I, § 1º deste artigo, inclusive com o estabelecimento de cronograma e reuniões;

II - o estabelecimento das Câmaras previstas no § 2º deste artigo.

Art. 2º Integram o GT os seguintes órgãos e servidores indicados e convidados:

I – pela Câmara Municipal de Palmas:

a) Patrick Gonçalves Costa;

b) Rafael Kuis Torres.

II – da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, todos os servidores.

III - pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

a) Bruno Maciel Grama;

b) Lázaro Antônio de Amorim;

c) Magnus Aparecido Matos Pereira;

d) Valéria Ernestina de Oliveira.

IV - pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:

a) André Fagundes Cheguhem;

b) Marcella Gonçalves do Vale;

c) Mariana de Matos Meda;

d) Marineide Santana Pereira;

e) Polyana Cavalcante Marconi.

V - pela Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

a) Glaucio Henrique Lustosa Maciel;

b) Hitallo Ricardo Panato Passos;

c) Karla Fernanda Vieira Montavani Miranda;

d) Maria Angélica Campos Pinto;

e) Nábia Claudina da Silva Araújo;

f) Yasmim Moura Barreto.

VI - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

a) Charles Alves da Silva;

b) Jocielma Martins Dourado Lourenco;

c) Marlo Galvão Feitosa.

VII - pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Dinay Alves Rocha;

b) Francileuda Lustosa de Araujo;

c) Giovane Neves Costa;

d) Glauber Santana Aires;

e) Marcio Reis de Oliveira;

f) Raimundo Nonato Sales Noletto;

g) Reinaldo Lopes Barros;

h) Roosevelt de Sousa Ribeiro;

i) Wesley Gomes de Oliveira.

VIII - pela Secretaria Municipal da Educação:

a) Kellen Esmeraldina;

b) Marileide Cipriano de Sousa;

c) Poliane Martins Ribeiro;

d) Riquelle Aparecida da Silva;

e) Silvana Gonçalves Próspero Lustosa;

f) Wyslene Oliveira de Sousa Brito.

IX - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

a) Cidicley Alcione Biavalli;

b) Marcelina Ferreira dos Santos;

c) Rejane Barros Cavalcante;

d) Thiago Moreira da Costa dos Santos.

X - pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

a) Adão Teodoro Maia;

b) Adilson Pereira Faustino;

c) Anicézio Bernardes Rabelo Neto;

d) Antônio Felix Barroso de Melo;

e) Dhayane Mychelle Sousa Sales;

f) Lorrann Lustosa de Sousa;

g) Rafael Marcolino de Souza.

XI - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Ana Cláudia Lopes Gabino;

b) Ângela Ferreira de Paula;

c) Ariana Queiros Moraes Nascimento;

d) Claudiney Leite de Souza;

e) Edivan Bezerra Martins;

f) Iramar Cardoso da Silva;

g) Nilza Maria de Sene.

XII - pela Secretaria Municipal de Comunicação:

a) Fernanda Alves Mendonça;

b) Ivonete Pereira Motta;

- c) Neuracy Viana Cruz Lima;
- d) Rafael Carvalho Veloso Silveira.
- e) Sérgio Lacerda Ferreira;
- f) Thiago de Aquino Sousa.

XIII - pela Secretaria Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis:

- a) Jean Ávila Miranda;
- b) Karmen Sandra Soares Martins de Souza.

XIV – pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:

- a) Advan Rodrigues da Silva;
- b) Dayane Modela Bispo Fernandes.

XV - pela Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Celestina Rosa de Sousa Barros;
- b) Cláudia Regina de Sousa e Silva;
- c) Gildênia Regina de Sousa Silva;
- d) Gilian Cristina Barbosa;
- e) Judite de Souza Ribeiro;
- f) Juliana Bacoff Flores;
- g) Marêssa Ribeiro de Castro;
- h) Mario Agostinho Coelho Pinto;
- i) Mário Augusto Santana dos Anjos;
- j) Mirian Sousa de Assis;
- k) Nina Maria Araújo;
- l) Raiane Silva Macocelari;
- m) Ricardo Patrick Soares Nunes.

XVI - pela Secretaria Municipal da Assuntos Fundiários:

- a) Fabrício Rodrigues Bragas;
- b) Lívia Maria Gonçalves Marinho.

XVII - pela Secretaria Municipal de Habitação:

- a) Helena Barbosa dos Santos;
- b) Imelda Miranda de Sousa Carvalho;
- c) Juliana Menelik Costa;
- d) Patrícia Mendes do Nascimento;
- e) Rodrigo Folha Moreira;
- f) Vanuza Alves Pinto Soares.

XVIII - pela Casa Civil do Município de Palmas:

- a) Andrey Marques Queiros Rocha;
- b) Diogo José da Rocha Tavares Silveira Leite;
- c) Rosângela Lara Torres Gomes;
- d) Valéria dos Santos Fontes.

IX - pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

- a) Flavio José de Melo Moura Vale;
- b) Itamar Xavier da Silva;
- c) Juarecy Luiz de Araujo Costa Júnior;
- d) Lana Edla Costa Barbosa;
- e) Lázaro Gomes de Sousa;
- f) Roger Andriago Buso Rodrigues;
- g) Rosana Delmundes Bezerra;
- h) Thiago Alves Gomes.

XX - pela Agência Municipal de Turismo:

- a) Ana Rúbia Macedo de Souza Machado;
- b) Jaime Perreira Lima;
- c) Marco Aurélio Frutuoso Ferreira Dutra;
- d) Pablo Henrique Bezerra Cruz.

XXI - pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer:

- a) Jefércio Evangelista de Sousa;
- b) Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues;
- c) Lúcio Roner Sousa Baccaro.

XXII - pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas:

- a) Bruna Meneses Torres;
- b) Daniel Bartkus Rodrigues;
- c) Frederico Coli Mendes;
- d) Monica Rodrigues da Silva Medeiros;
- e) Renato Lemos Cabral Felipe;
- f) Tatiane Gomes de Brito Costa.

XXIII - pelo Instituto de Previdência Social do Município de Palmas:

- a) Alliny Mayara da Silva
- b) Fernanda Dias Machado Zerbini Leão.

XXIV - pela Fundação Cultural de Palmas:

- a) Charles Ferreira de Oliveira Nunes;
- b) Cícero Belém Filho;
- c) Eliane Cristina Costa de Oliveira;
- d) Euzeni Pedroso Grimm;
- e) Fábio Oliveira Santos;
- f) Igor Barbosa Melo;
- g) Ivamberto da Silva de Lemos;
- h) Luciane de Marque de Bortoli;
- i) Marcus Vinicius Rocha da Silva;

- j) Maria Paixão Ferreira Souza;
- k) Sueldenice Martins Gloria;
- l) Vinicius Oliveira Pimenta.

XXV - pela Fundação Municipal de Meio Ambiente:

- a) Adriano Silva Pinto;
- b) Ana Karla Farias;
- c) Loane Ariela Silva Cavalcante;
- d) Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira;
- e) Marcelo da Gama Grison;
- f) Raimundo Nonato Santos Filho;
- g) Ricardo Azevedo Mamédio;
- h) Rosenilda Monteiro da Silva Ribeiro;
- i) Suarton Fernandes de Souza.

XXVI - pelo Instituto 20 de Maio Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas:

- a) Crisalba Guimarães Ferreira da Silva;
- b) Deyse Ilma Oliveira Silva;
- c) Eduardo Alencar Lustosa Sobrinho;
- d) Inês Gomes Bandeira;
- e) Ramon Valuá Oliveira;
- f) Sônia Maria da Silva dos Santos.

XXVII - pela Fundação Municipal da Juventude de Palmas:

- a) Amelia Ribeiro dos Santos;
- b) Marta Cristina Noleto Rocha;
- c) Moisés Alves de Lima.

XXVIII - pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas:

- a) Jackeliny Rúbia Marques;
- b) Odenilson dos Santos;
- c) Rodrigo Barros Chagas.

XXIX - pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas:

- a) Aleandro Moreira das Neves;
- b) Anteia de Cassia Andrade Tavares;
- c) Jaciela Margarida Leopoldino;
- d) Juliete Silva Oliveira;
- e) Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre;
- f) Ronnhgle da Silva Pinho.

XXX - pela Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:

- a) Eurípedes Jose dos Santos;
- b) Francileuda Lustosa de Araújo;
- c) Guilherme de Carvalho Carneiro;

d) João Neto Sousa Valadares;

e) Lucas Siqueira da Silva;

f) Salomão Pinheiro Coelho Júnior.

§ 1º Poderão ser convidados a participarem do GT e das Câmaras Técnicas:

I - outros servidores não relacionados nesta Portaria, mediante comunicação prévia à Superintendência de Planejamento e Orçamento.

II - as organizações sociais e a comunidade acadêmica mediante convite da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

§ 2º Por ser considerada de interesse público relevante, a participação do GT não é remunerada, competindo aos servidores integrantes o desempenho concomitante das atribuições de seus respectivos cargos ou funções.

§ 3º Os Conselhos Municipais poderão participar conjuntamente com o órgão a que se vincula.

Art. 3º O GT tem por objetivo a adequada condução pelos órgãos, da formulação dos programas e ações conexas às políticas públicas, planos e diretrizes estratégicas para o Plano Plurianual – PPA (2022-2025) e a Lei Orçamentária Anual – LOA (2022).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de julho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Júnior
Superintendente de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 442/GAB/SEPLAD, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019 e, em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor JOSÉ RONALDO CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 140311, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 07 de julho de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos n. 2021042609.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior

brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 15 de julho de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº443/GAB/SEPLAD, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 05 (cinco) dias de férias ao servidor ERON BRINGEL COELHO, matrícula funcional nº 259811, no período de 19/07/2021 a 23/07/2021, relativo ao período aquisitivo 2019/2020, interrompida pela Portaria nº 105/GAB/SEPLAD, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº de 2.450 de 14 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de julho de 2021.

Thiago de Paulo Marconi

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

A Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamento e material médico hospitalar para atender a Rede Municipal de Saúde, instruído no processo nº 2021027626 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir prazo de resposta à pedidos de esclarecimentos impugnação ao edital. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas, 19 de julho de 2021.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 012/2020, a contratação de empresa especializada para execução da macrodrenagem pluvial dos setores Janaína e Lago Sul, no município de Palmas/TO, instruído no Processo administrativo nº 2020022727, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 08.448.846/0001-09, com valor total: R\$ 3.212.678,13 (três milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e treze centavos).

Palmas - TO, 16 de julho de 2021.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 02 de agosto de 2021, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 043/2021, cujo o objeto é a Aquisição de Maromba e base giratória para atender o empreendimento Cumbuca, assistido pelo Projeto Desenvolve Palmas, instruído no processo nº 2021024185, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas, TO 19 de julho 2021.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 026/2021

PROCESSO Nº: 2018012280
RECORRENTE: RUAN KAUE FREIRE VIEIRA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 012062

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por desrespeitar a Notificação de Embargo de Obra nº 006864, uma vez que a referida obra encontra-se em fase de acabamento. Auto de Infração nº. 012062. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 11.200,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/06/2021, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 012062, referente ao processo nº 2018012280, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a RUAN KAUE FREIRE VIEIRA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Valor este, a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de julho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Maurício Bandeira Brito
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 027/2021

PROCESSO Nº: 2017055736
RECORRENTE: ELISÂNGELA PEREIRA SANTOS.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013168

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, I e II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Descumpriu a Notificação de Embargo nº 008705. Auto de Infração nº. 013168. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 4.352,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/06/2021, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da

multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 013168, referente ao processo nº 2017055736, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a ELISÂNGELA PEREIRA SANTOS, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Valor este, a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de julho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Maurício Bandeira Brito
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 028/2021

PROCESSO Nº: 2016051789
RECORRENTE: SUELENE VOGADO GLÓRIA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010229

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 003992 – cobertura executada. Auto de Infração nº. 010229. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 8.876,80. Pedido Revisional. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/06/2021, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 010229, referente ao processo nº 2016051789, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a SUELENE VOGADO GLÓRIA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 8.876,80 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Valor este, a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de julho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Maurício Bandeira Brito
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 029/2021

PROCESSO Nº: 2017066775
RECORRENTE: MARTA APARECIDA DA COSTA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013078

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por desrespeitar a Notificação de Embargo de Obra nº 000367. Auto de Infração nº. 013078. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 11.655,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela manutenção do julgamento de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/06/2021, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada no julgamento de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 013078, referente ao processo nº 2017066775, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a MARTA APARECIDA DA COSTA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela

manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 11.655,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Valor este, a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 14 de julho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Maurício Barbosa Pinto
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 030/2021

PROCESSO Nº: 2016036077
RECORRENTE: WESLEY SIMÕES SILVA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010246

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, I e II, da Lei 305/14 - Código de Obras do Município de Palmas/TO. Por desrespeitar a Notificação de Embargo de Obra nº 007772. A obra tem aproximadamente 110,00m². Auto de Infração nº. 010246. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 10.857,00. Pedido Revisional. A Representante Fiscal opinou pela improcedência da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/06/2021, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa e arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 010246, referente ao processo nº 2016036077, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado a WESLEY SIMÕES SILVA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa e arquivamento do processo.

Palmas TO, 14 de julho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Maurício Barbosa Pinto
Conselheiro Relator

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº191, 15 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola | Nº Processo | Natureza de Despesa | Valor Total |
|--------------|---------------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 1 | ACE Pastor Paulo Leivas Macalão | 2021038509 | 44.50.51 | R\$ 38.793,34 |
| TOTAL | | | | R\$ 38.793,34 |

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 002000361 003030361 e 003090040, 001000020.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº192, 15 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola | Nº Processo | Valor do Repasse |
|--------------|-------------------------|-------------|------------------|
| 1 | ACE - ETI Cora Coralina | 2021000012 | R\$ 37.500,00 |
| TOTAL | | | R\$ 37.500,00 |

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4404 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040, 02000361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**DESPACHO Nº 002/2021**

PROCESSO: 2020021066
MODALIDADE: Tomada de Preços
OBJETO: Reforma das instalações da Unidade de Ensino
ASSUNTO: Anulação/Arquivamento da autuação

A Presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, no uso de sua competência, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, Lei 9.784/99, bem como pela legislação e jurisprudência correlata, decide o que segue conforme fatos e fundamentos e,

CONSIDERANDO os documentos que instruem os autos, especificamente a justificativa apresentada às fls.2.228/2.229;

CONSIDERANDO, que esta ACE opta por encerrar este procedimento licitatório, anulando seus atos, visto que, a aplicação do princípio da autotutela possibilita que a Administração anule seus atos administrativos, quando estes se apresentarem ilegais.

CONSIDERANDO, a oportunidade dada aos licitantes como faz prova às fls. 2.230/2.232, para que, caso queiram, possam se manifestar de forma contrária, sendo que as mesmas quedaram-se inertes.

RESOLVE, anular este procedimento, visto as justificativas apresentadas.

Palmas/TO, aos 12 dias do mês de Julho de 2021.

Presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral
Aprígio Thomaz de Matos

ERRATA

A ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Sonho de Criança, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o AVISO DE LICITAÇÃO, da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, de gêneros alimentícios, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 2.771 - SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2021, pág. 07.

Onde se lê:
Processo nº 2021036882

Leia-se:
Processo nº 2021038051

Palmas/TO, 19 de Julho de 2021.

Maria da Conceição Costa Fernandes
Presidente da Comissão de Chamada Pública

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves (Lago Sul), torna público que no Aviso de Licitação Carta Convite Nº 001/2021 tendo como objeto a aquisição de Kit higiênico Anti-Covid, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.779 de 15 de julho de 2021, pág.09.

Onde se lê:
Tendo como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Leia-se:
Tendo como objeto a aquisição de Kit higiênico Anti-Covid.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

Maria Lucia Vieira de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, torna público que no Aviso de Licitação Carta Convite Nº 001/2021 tendo como objeto a aquisição de Kit higiênico Anti-Covid, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.779 de 15 de julho de 2021, pág.09.

Onde se lê:
Tendo como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Leia-se:
Tendo como objeto a aquisição de Kit higiênico Anti-Covid.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

Eliane Oliveira Santos Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

A Comissão Permanente de Licitação, da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, torna público, para conhecimento de interessados, que as Empresas WM COMERCIAL LTDA-ME, com o valor total de R\$ 565,80 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais, Oitenta Centavos), PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor de R\$ 2.077,25 (Dois Mil, Setenta e Sete Reais, Vinte e Cinco Centavos), L.G. DA SILVA LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 1.750,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 3.643,73 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais, Setenta e Três Centavos), foram julgadas vencedoras do processo nº 2020062594 em referência, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar.

Palmas/TO, em 19 de julho de 2021.

Ozair Américo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 15h30min do dia 12 de agosto de 2021, na sala dos professores do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, localizado no endereço Rua 01, APM 03, Jardim Aurenly IV, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021, do tipo MENOR POR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de produtos de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, Processo Nº 2021040581. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego, a partir dessa publicação até o terceiro dia anterior a sessão de licitação, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na

Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 9 92068498; (063) 3571-7019 ou pelo e-mail cmeiaconchego@semed.palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

Zenaide Pereira Quos Macedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h do dia 04 de agosto de 2021, no bloco administrativo da ETI Professor Fidêncio Bogo, localizado no endereço Rodovia TO 020, Km 11, Loteamento Marmelada, Área Rural de Palmas, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de pinto de galinhas de corte e postura, codorna, alevinos de peixe de couro, alevinos de peixe de escama e Insumos Agrícolas, afim de atender as necessidades da Unidade Escolar, de interesse da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, Processo n.º 2021031078. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na ETI Professor Fidêncio Bogo, a partir dessa publicação até o dia 01 de agosto de 2021, no endereço acima citado, no horário de 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3212-7225 ou pelo e-mail etifidenciobogo@gmail.com.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

Sirvanio Barbosa Passos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do CMEI Sonho de Criança por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 14h00min no dia 03 de Agosto de 2021, na Sala da Direção do CMEI Sonho de Criança, localizado no endereço Rua MS 22 Quadra 68A, Morada do Sol I, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 003/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse CMEI Sonho de Criança, Processo n.º 2021036882. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Sonho de Criança, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 35716071 / 98462 8339. Ou pelo e-mail. cmeisonhodecriancafinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 19 de Julho de 2021.

Maria da Conceição Costa Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A ACE da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 002/2021, Processo nº 2021040627, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE nº. 026/2013 e 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 06/08/2021, das 14h00min às 18h00min na Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos situada à Quadra 409 Norte, AL14, APM 11, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 09 de agosto de 2021, às 14h00min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino pelo telefone:(063)3225-4473 e pelo 99961-8458 ou pelo e-mail coordenacaofinanceiro2015@gmail.com.

Palmas/TO, 19 de julho de 2021.

Damião Constantino dos Santos
Presidente da Comissão de Chamada Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº003/2021

PROCESSO Nº: 2020061427
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
ADITAMENTO: Consignar aditivo de quantidade para os itens 23 e 24 dentro do valor máximo de 25%. Sendo valor total do contrato R\$ 4.962,40, após itens citados serem aditivados.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº2020061427.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, inscrita no CNPJ Nº05. 431.553/0001-12
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº21.933.497/0001-70.
DATA DE ASSINATURA: 25 de Junho de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº004/2021

PROCESSO Nº: 2020061427
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
ADITAMENTO: Consignar aditivo de quantidade para os itens 4,5 e 26 dentro do valor máximo de 25%. Sendo valor total do contrato R\$ 12.559,80 após itens citados serem aditivados.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº2020061427.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, inscrita no CNPJ Nº05. 431.553/0001-12
CONTRATADA: WS SUPERMERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº27.866.301/0001-59.
DATA DE ASSINATURA: 25 de Junho de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2021 DO CONTRATO Nº006/2021

PROCESSO Nº: 2020061427
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
ADITAMENTO: Consignar aditivo de quantidade para os itens 6 e 7 dentro do valor máximo de 25%. Sendo valor total do contrato R\$ 5.566,20 após itens citados serem aditivados.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2020061427.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, inscrita no CNPJ Nº05. 431.553/0001-12
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº37.010.127/0001-00.
DATA DE ASSINATURA: 25 de Junho de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2021 DO CONTRATO Nº007/2021

PROCESSO Nº: 2020061427
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
ADITAMENTO: Consignar aditivo de quantidade para os itens 16, 17, 25 e 30 dentro do valor máximo de 25%. Sendo valor total do contrato R\$ 9.550,10 após itens citados serem aditivados.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº2020061427.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, inscrita no CNPJ Nº05. 431.553/0001-12
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº10. 460.274/0001-17
DATA DE ASSINATURA: 25 de Junho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2021

PROCESSO Nº: 2020061882
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL
 CONTRATADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSESSAMENTO DO CÔRREGO DO PRATA - COOPRATO
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar
 VALOR TOTAL: R\$ 12.672,27 (Doze Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela lei nº1399/2005 e Processo nº. 2020061882
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.1109.2712 e 03.2900.12.365.1109.4441.
 NATUREZA DE DESPESAS: 33.50.39, FONTE: 0010.12.202.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Sra. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF nº 944.152.771-87 e portadora do RG nº 1310.450 SSP/TO. Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSESSAMENTO DO CÔRREGO DO PRATA-COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio do seu representante legal o Sr. Adenilson Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 030.067.021. - 40 e portador do RG nº 1.061.437 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2021

PROCESSO Nº: 2020061882
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS, APRAFEP-TO.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar
 VALOR TOTAL: R\$ 2.676,24 (Dois Mil Seiscentos e setenta e seis reais e vinte e Quatro Centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela lei nº1399/2005 e Processo nº. 2020061882.
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.1109.2712 e 03.2900.12.365.1109.4441.
 NATUREZA DE DESPESAS: 33.50.39, FONTE: 0010.12.202.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Sra. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF nº 944.152.771-87 e portadora do RG nº 1310.450 SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS, APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362151/001 - 67 por meio de seu representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrito no CPF nº 839.813.811 - 49 e portador do RG nº 302.464 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº: 2021041351
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL
 CONTRATADA: SALINA CORP EIRELI EPP
 OBJETO: REFORMA PARCIAL
 VALOR TOTAL: R\$ 31.907,32 (Trinta e um mil novecentos e sete reais e trinta e dois centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.4525 e 12.365.1109.4555. Natureza das Despesas: 33.50.39. E 44.5051.
 Fontes: 0020, 00361, 002000365, 0003040361, 003040365,001012361 e 001012365.
 VIGÊNCIA: 14 de Julho de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2021.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, inscrita CNPJ. Nº 06.021.805/0001-06, por meio de sua representante legal a Sra. Goiandira Clementes dos Santos, CPF nº 944.152.771-87 e portadora do RG nº 1310.450 SSP/TO. Empresa SALINA CORP EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.738.084/0001-42, por meio do seu representante legal o Sr. Eliudo Reis Costa Souza, inscrito no CPF nº 014.809.651-46, portador da Cédula de Identidade nº 698.157 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO Nº: 2021039105
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade
 CONTRATADO: MGN COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha
 VALOR TOTAL: R\$ 8.638,99 (Oito mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2021039105.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.365.0305.6072, 1236103056068, 12.361.0305.6090; Natureza da despesa: 33.50.3, 33.50.39, 44.50.52; Fonte: 002000361, 002000365, 003040361, 003040365.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola municipal Carlos Drummond de Andrade, por seu representante legal o Sr. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº 521 011 509 - 72 e portador do RG nº 1 468 839- SSP/TO e o Representante Legal Sr. Magnun Ramos da Silva, inscrito no CPF nº 019.482.361-09, portador do RG nº. 778012 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 525/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPF, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.060, de 7 de junho de 2021, que reestabelece o retorno do atendimento presencial ao público nos órgãos e entidades do Município e adota outras providências.

CONSIDERANDO que todos os servidores que estejam em home office, com mais de 60 (sessenta) anos ou acometidos de comorbidades devem retornar as atividades e que esta Pasta adotou medidas no sentido de publicar por meio de Portaria os deferimentos de Home Office para servidores de Comorbidades e gestantes.

CONSIDERANDO que fora adotado medidas para retornar os servidores após a realização do programa vacinal completo contra à COVID-19, respeitadas as recomendações do fabricante de cada imunizante.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o afastamento via Home Office das servidoras abaixo relacionadas:

| NOME | MATRICULA | A PARTIR DE |
|--------------------------------------|-----------|-------------|
| TALITA DE CASSIA MENEZES PEREIRA | 413020947 | 15/06/2021 |
| AMANDA UCHOA DE SOUZA CRUZ | 413017537 | 17/06/2021 |
| MONIA OLIVEIRA DE DEUS | 413018680 | 21/06/2021 |
| FERNANDA CHAVES LEONEL FLORENTINO | 413041647 | 23/06/2021 |
| LUCILA CARLA NUNES RIBEIRO | 413035921 | 26/06/2021 |
| BIANCA CEZAR DE BRITO | 413024123 | 30/06/2021 |
| LANNA BARROSO FERREIRA NOBREGA | 413040390 | 30/06/2021 |
| ANDREZA VITAL BARRETTO | 413018846 | 05/07/2021 |
| NECY BATISTA DE CARVALHO | 263271 | 28/07/2021 |
| ANA CLAUDIA TRINDADE MARTINS FIRMINO | 413018334 | 08/10/2021 |
| MARIA LINDINALVA DE LIMA | 157411 | 27/10/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
 Secretário Interino da Saúde
 Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 533/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 15 DE JULHO DE 2021.**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Aroldo Gomes de Oliveira, matrícula funcional nº 273442, e Lucilene de Melo Maciel, matrícula funcional nº 131401, para exercerem a função de Fiscal de contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 153/2021, oriundo do Processo nº 2020054365, que tem por objeto o fornecimento de materiais de construção e elétrico para o atendimento de demandas da rede municipal de saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, 28 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário Interino da Saúde
Ato nº 472 - DSG

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E EMPREGO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2021**

PROCESSO: 2021031026
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADO: M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento e lavagem da rede de esgoto por ponto, desentupimento e lavagem dos ramais que ligam a caixa de gordura a rede de esgoto, desentupimento simples de vaso sanitário e desentupimento de vaso sanitário com manutenção, desmontagem e troca de peças, no prédio da sede da Secretaria e nos prédios de funcionamento das feiras cobertas.
VALOR: R\$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).
VIGÊNCIA: Palmas/TO 31 de dezembro de 2021.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO, 18 de junho de 2021.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2021031026, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
RECURSOS: Unidade Gestora: 2600
Classificação Orçamentária: 20.692.1116.4445
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 001000103
Ficha: 20210397, Empenho 12470
SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego por meio de seu representante legal a Senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, funcionária pública, CPF nº 341.358.801-00, RG nº 3274898 – SSP/TO por outro lado a empresa M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME por meio da sua representante MÔNICA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, portadora do RG Nº 609404 SSPTO, CPF/MF nº 96032294153.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.777, de 13 de julho de 2021, pág. 06, com incorreção no original.

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 181,
DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Retificar portaria que concedeu Aposentadoria por Invalidez em favor do segurado Vanderly Fagundes de Souza, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PREVIPALMAS/GAB Nº 004, de 11 de janeiro 2018, publicada no DOMP Nº 1.918, de 15 de janeiro de 2018, que concedeu Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Vanderly Fagundes de Souza.

Art. 1º O art. 1º da Portaria PREVIPALMAS/GAB Nº 004, de 11 de janeiro 2018, publicada no DOMP Nº 1.918 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20 em favor do servidor Vanderly Fagundes de Souza, matrícula funcional nº 131681, nomeado pelo Decreto nº 058/2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício em 21/02/2000, com lotação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Tabela II, Referência “F”, Classe II.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de janeiro de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 12 do mês de julho de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 182
DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Informa a respeito de indeferimentos em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão Aposentadoria por Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2021.04.03057R2 em nome do segurado Manoel Maria Moura Rodrigues, conforme Nota Técnica expedida pelo Assessoria Especial Jurídica.

Art. 2º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão Aposentadoria por Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2020.04.01815R2 em nome da segurada Maria do Socorro Carvalho Solino, conforme Nota Técnica expedida pelo Assessoria Especial Jurídica.

Art. 3º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão Aposentadoria por Idade, solicitado através do processo 2020.02.01631R2 em nome do segurado Adilson Manoel Rodrigues Gomes, conforme Nota Técnica expedida pelo Assessoria Especial Jurídica.

Art. 4º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão Aposentadoria por Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2020.04.01532R1 em nome da segurada Rita de Cassia Gonçalves da Silva, conforme Nota Técnica expedida pelo Assessoria Especial Jurídica.

Art. 5º Os segurados acima mencionados têm o prazo de 10 dias para se manifestarem quanto a concordância a respeito dos respectivos indeferimentos, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 6º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação dos requerentes, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 183
DE 15 DE JULHO DE 2021.**

Informa a respeito de indeferimentos em face de decisões do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto o indeferimento do pedido de Revisão Aposentadoria por Tempo de Contribuição, solicitado através do processo 2021.04.03102R2 em nome da segurada Maridalva Sales Galvão, conforme Nota Técnica expedida pelo Assessoria Especial Jurídica.

Art. 2º A segurada acima mencionada têm o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS**EXTRATOS DE DECISÕES DE SEGUNDA INSTÂNCIA****NOTIFICAÇÃO Nº 32/2021**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar a Fornecedora BRK AMBIENTAL quanto ao julgamento do recurso administrativo Ex-Ofício proferido nos autos nº 17.002.001.19-0002411.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.19-0002411 CONSUMIDOR (A): MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO FORNECEDOR (A): BRK AMBIENTAL

Trata-se de recurso administrativo Ex-Ofício em face de improcedência da reclamação promovida em desfavor da Fornecedora BRK AMBIENTAL, no termos do julgamento em 1ª instância.

A demanda versa sobre a reclamação da consumidora que relata ter recebido uma fatura referente ao mês 09/19, cujo não concorda, visto que o valor está maior que os costumeiramente pago, contando que não houve aumento no número de pessoas habitando a residência.

Após a instrução ficou constatado quando a média de consumo ao longo dos meses uma similaridade muito próxima, chegando inclusive em várias oportunidades alcançar um maior consumo. Considerando que em razão da reclamação estar eivado pelo relato e documentação por parte da Consumidora carece de convicção, momento este, de forma equânime não há condições que regularize a responsabilidade legal perante este juízo advir provimento à Consumidora.

O recurso administrativo Ex-Ofício foi conhecido e julgado IMPROCEDENTE em face da Fornecedora BRK AMBIENTAL, por não ter conhecimento de prática infrativa por parte da Fornecedora, com conduta prevista no artigo 14, da Lei 8.078/90, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls. 36 a 40.

Palmas/TO, 12 de julho de 2021.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria
Executiva de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar a Fornecedora BRK AMBIENTAL quanto ao julgamento do recurso administrativo Ex-Ofício proferido nos autos nº 17.002.002.20-0000142.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.20-0000142 CONSUMIDOR (A): AMARO JOSÉ DA SILVA FORNECEDOR (A): RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A BANCO BRADESCARD S.A

Trata-se de recurso administrativo Ex-Ofício em face de improcedência da reclamação promovida em desfavor da Fornecedora RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A e BANCO BRADESCARD S.A, no termos do julgamento em 1ª instância.

A demanda versa sobre a reclamação do Consumidor, alegando que possuía um cartão de crédito junto ao Supermercado Mateus e que, mesmo a dívida existente na época sendo quitada, estava sendo cobrado pelo Grupo Recovery. Por isso, solicita ajuda a este Órgão com a finalidade de contestar uma possível fatura indevida em cartão de crédito.

Após a instrução ficou constatado que a suposta dívida tem a sua origem junto a outro Fornecedor que não guarda nenhuma relação com a reclamação promovida pelo Consumidor.

Considerando que em razão da reclamação estar eivado pelo relato e documentação por parte do Consumidor carece de convicção, momento este, de forma equânime não há condições que regularize a responsabilidade legal perante este juízo advir provimento ao Consumidor.

O recurso administrativo Ex-Ofício foi conhecido e julgado IMPROCEDENTE em face da Fornecedora RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A e BANCO BRADESCARD S.A, por não ter conhecimento de prática infrativa por parte da Fornecedora, com conduta prevista no artigo 46, da Lei 8.078/90, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls. 117 a 119.

Palmas/TO, 12 de julho de 2021.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria
Executiva de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 34/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar a Fornecedora BRK AMBIENTAL quanto ao julgamento do recurso administrativo Ex-Ofício proferido nos autos nº 17.002.001.19-0002471.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.19-0002471 CONSUMIDOR (A): DELMA HANNA RODRIGUES LOPES FORNECEDOR (A): BRK AMBIENTAL

Trata-se de recurso administrativo Ex-Ofício em face de improcedência da reclamação promovida em desfavor da Fornecedora BRK AMBIENTAL, no termos do julgamento em 1ª instância.

A demanda versa sobre a reclamação da Consumidora, pelo qual foi notificada pela Concessionária, com a finalidade de efetuar o pagamento do valor de R\$90,12, por violação ao lacre, face a garantia da suspensão de fornecimento de água por inadimplência, e ainda, o valor de R\$10,65, pelo custo do lacre.

Após a instrução ficou constatado a violação do lacre e o embasamento jurídico em que torna o ato ilícito. Dessa forma, é viável a cobrança devida do custo do lacre, bem como a inadimplência verificada.

Considerando que em razão da reclamação estar eivado pelo relato e documentação por parte da Consumidora carece de convicção, momento este, de forma equânime não há condições que regularize a responsabilidade legal perante este juízo advir provimento à Consumidora.

O recurso administrativo Ex-Ofício foi conhecido e julgado IMPROCEDENTE em face da Fornecedora BRK AMBIENTAL, por não ter conhecimento de prática infrativa por parte da Fornecedora, com conduta prevista no artigo 46, da Lei 8.078/90, bem como artigo 81 §4, da Resolução nº 08/2018, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls. 32 a 41.

Palmas/TO, 12 de julho de 2021.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria
Executiva de Defesa do Consumidor


PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO


A empresa AUTO POSTO VENANCIO EIRELI, CNPJ nº 42.635.438/0001-40 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA PRÉVIA, E INSTALAÇÃO, para a atividade de Comercio Varejista de Combustível, com endereço na AV H, Jardim Aurenly III, Quadra 62, Lote 01, Esquina com Av E, Palmas-To. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**COMUNICADO
IMPORTANTE**


**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
(DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)**




Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.




Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.

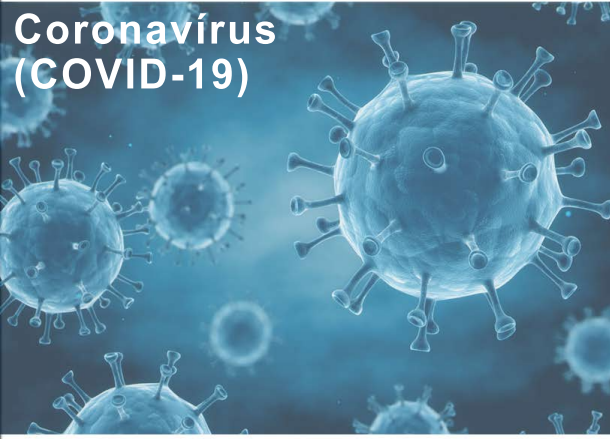



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

Coronavírus (COVID-19)





Agende sua vacina!

<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>

Clique aqui

